



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
36570-900 - VIÇOSA - MG – BRASIL
Fone: (31) 3899-3760
E-mail: ic.ppg@ufv.br

FAPEMIG

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE VIÇOSA – PIBIC/UFV
EDITAL DE SELEÇÃO PIBIC/UFV 2019-2020**

Pelo presente faz-se saber que estarão abertas, no período de **05 de novembro a 22 de novembro de 2018, até às 17h30**, as inscrições para seleção de orientadores do PIBIC/UFV – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UFV.

Ressaltamos que as bolsas aprovadas serão implementadas no 1º semestre de de 2019 (2019/I). O referido Edital será na perspectiva de efetivar a demanda abaixo apresentada:

> PIBIC/FAPEMIG 2019-2020;

Cada orientador poderá submeter **SOMENTE UMA** inscrição no Edital PIBIC/FAPEMIG, podendo ser contemplado com uma bolsa no âmbito geral do Edital PIBIC/UFV 2019-2020.

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA -
FAPEMIG/UFV**

EDITAL DE SELEÇÃO 2019-2020

Pelo presente, faz-se saber que estarão abertas, de **05 de novembro a 22 de novembro de 2018, até as 17h30** as inscrições para candidatos à bolsa do PIBIC/FAPEMIG – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, financiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais e administrado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFV.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O PIBIC/FAPEMIG tem a finalidade de despertar e desenvolver o interesse de estudantes de graduação e ensino médio de Escolas Públicas, pelas atividades de pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e especialidades. Como parte da política da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação objetiva-se, por meio deste programa, oportunizar a orientação de bolsistas de iniciação científica e promover o fortalecimento da linha de pesquisa em que atuam.

2. DA BOLSA

- a) Vigência: de 1º de março de 2019 a 29 de fevereiro de 2020.
- b) O valor mensal da bolsa estipulado pela FAPEMIG é de R\$ 400,00.
- c) A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza (incluindo bolsas de outros programas, exceto auxílios para manutenção, alimentação e moradia).
- d) É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- e) A cota atual da UFV é de 210 bolsas (sujeita a alteração pela FAPEMIG).
- f) Mediante aprovação em um segundo edital de seleção PIBIC/FAPEMIG, o/a bolsista poderá receber por mais 12 meses. O mesmo CPF não poderá receber bolsa da FAPEMIG por mais de 24 meses.



3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- a)** Não ter simultaneamente, sob sua orientação, mais de 2 (dois) bolsistas de iniciação científica da FAPEMIG, no nível de graduação.
- b)** Possuir a titulação de doutor e pontuação mínima exigida para o currículo: 1 ponto (conforme critérios do ANEXO II).
- c)** Ter currículos LATTES e RADOC atualizados e estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, base corrente (O Grupo de Pesquisa ao qual o orientador pertence deve estar atualizado e ser Certificado pela Instituição).
- d)** Ser ocupante de cargo efetivo de magistério superior na UFV e manter vínculo formal com a Instituição, e não estar afastado por qualquer motivo, durante a vigência da bolsa.
- e)** Não constar do plano de capacitação do Departamento/Instituto com previsão de afastamento para treinamento nos semestres de vigência da bolsa de iniciação científica e BIC Jr referente ao presente edital.
- f)** No caso de professor aposentado ou professor/pesquisador, estar vinculado ao Programa de Participação de Professores Voluntários da UFV (Resolução 15/2015 do CEPE).
- g)** Ter projeto de pesquisa tecnicamente realizável. Ter plano de trabalho como proposta de atividade para o bolsista no período de vigência da bolsa. O plano de trabalho deve ser compatível com o projeto de pesquisa.
- h)** Selecionar aluno com CRA (Coeficiente de Rendimento Acumulado) igual ou superior ao valor constante do ANEXO I e perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no plano, observando princípios éticos e conflito de interesse.
- i)** Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- j)** Assumir compromisso formal com as atividades do bolsista:
- estabelecer condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do Plano de Trabalho do bolsista;
 - orientar o bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e a divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos;
- k)** Solicitar cancelamento da bolsa do estudante que: apresentar desempenho insatisfatório, descumprir o plano de trabalho, estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa ou por motivo de colação de grau. O orientador deverá encaminhar ofício comunicando a cancelamento/substituição até o dia 10 de cada mês, encerrando o período para substituições no mês de outubro de 2019.
- l)** Possuir cadastro no sistema [EVEREST](http://everest.fapemig.br/) (<http://everest.fapemig.br/>). A FAPEMIG não efetua pagamento para bolsista/orientador que não possua este cadastro.
- m)** Participar do Simpósio de Integração Acadêmica (SIA) como avaliador e acompanhar a apresentação oral do bolsista neste mesmo Simpósio.
- n)** Submeter o relatório final apresentado pelo bolsista, via sistema SISPPG, até o dia 31 de março de 2020, para apreciação da Comissão de Pesquisa.
- o)** Não estar **INADIMPLENTE*** junto ao Programa Institucional de Bolsas Iniciação Científica - UFV.

***A inadimplência se dá caso o orientador não tenha efetuado o preenchimento no sistema do Relatório Final do último Edital do PIBIC UFV, no prazo estipulado pelo mesmo.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
36570-900 - VIÇOSA - MG – BRASIL
Fone: (31) 3899-3760
E-mail: ic.ppg@ufv.br

FAPEMIG

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas online, pelo orientador, **05 de novembro a 22 de novembro de 2018, até às 17h30**, no sistema **SISPPG** (<https://www2.dti.ufv.br/sisppg/scripts/portal/>).

Cada docente/pesquisador poderá solicitar no máximo UMA bolsa. Um mesmo projeto poderá ter no máximo 2 bolsas, solicitadas por docentes diferentes, desde que os planos de trabalho sejam distintos.

Não serão aceitas inscrições fora do prazo determinado por este edital. Não será permitida a troca de documentos após a realização da inscrição online. A realização da inscrição online e a verificação e conferências de toda documentação exigida é de total responsabilidade do candidato à bolsa.

De forma a prevenir dificuldades na submissão das candidaturas, solicita-se que evite sua realização nos últimos dias do prazo.

4.1 PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

- a) Formulário de inscrição preenchido online via [SISPPG](#).
- b) Projeto de pesquisa identificado com o nome do Orientador e título (máximo de 15 páginas, sem contar as referências bibliográficas, fonte Times New Roman, corpo 12, espaço 1,5). Projetos indevidamente identificados e em desacordo com este formato devem ser desclassificados pela Comissão de Pesquisa do Departamento/Instituto de origem. (ANEXAR)
- c) Plano de atividades do bolsista (máximo 4 páginas), apresentado em separado e identificado com o *nome do orientador e título do projeto*, contendo, obrigatoriamente, os seguintes itens: - objetivos específicos a serem alcançados; atividades a serem desenvolvidas de forma detalhada demonstrando, claramente, que o bolsista terá acesso a métodos e processos científicos; relevância e interesse do trabalho proposto; cronograma de execução para um período de doze meses. Planos de Atividades em desacordo com este formato devem ser desclassificados pela Comissão de Pesquisa do Departamento/Instituto de origem. (ANEXAR)
- d) Currículo *RADOC* do orientador, atualizado. No ato da inscrição, o orientador selecionará "Pontuação Radoc", que irá pontuar, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II. (SELECIONAR)

A ATUALIZAÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DADOS DO CURRÍCULO RADOC É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR/ORIENTADORA PROPONENTE.

- e) Caso possua, comprovante de financiamento contendo prazo de vigência do Projeto. (ANEXAR)
- f) Comprovante de que o Orientador pertence a grupo de pesquisa cadastrado e certificado pela Instituição no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, base corrente. O Grupo de Pesquisa deve estar atualizado. Só serão aceitos os comprovantes com o carimbo CERTIFICADO PELA INSTITUIÇÃO. Comprovantes em desacordo com este formato devem ser desclassificados pelo Comitê. (ANEXAR).

É imprescindível que o professor solicitante confirme a submissão da proposta após concluir o preenchimento da inscrição, para efeito de conclusão da solicitação. Será considerada a última versão submetida.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
36570-900 - VIÇOSA - MG – BRASIL
Fone: (31) 3899-3760
E-mail: ic.ppg@ufv.br

FAPEMIG

5. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

A análise dos processos de inscrição, de acordo com critérios determinados neste edital, será coordenada pelo Comitê Institucional composto por 8 (oito) professores pesquisadores, representando as áreas de Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde, Exatas e Tecnológicas e Humanas, Letras e Artes.

Neste edital, serão adotados dois procedimentos para alocação de cotas:

a. Demanda qualificada – 164 bolsas

A cota de bolsas de cada Departamento/Instituto será determinada pela demanda qualificada:

$$\text{Nº de bolsas do Depto/Instituto} = \text{Cota da FAPEMIG} \times \frac{\text{Demanda qualificada do Departamento ou Instituto}}{\text{Demanda total}}$$

Os arredondamentos, utilizando-se os centésimos, serão feitos inicialmente para determinar a cota de cada Centro/Instituto. No âmbito de cada Centro/Instituto, o mesmo procedimento será adotado para determinar a cota por Departamento. No caso de empate entre Departamentos de um mesmo Centro, o critério utilizado para desempate é a maior nota de currículo do orientador.

SERÁ CONCEDIDA APENAS UMA BOLSA POR DOCENTE E ATÉ DUAS BOLSAS POR PROJETO (com planos de trabalho distintos e inscritos por docentes distintos). Se atendida toda a demanda qualificada do Departamento, a cota retorna para o Centro de Ciências/Instituto correspondente e é alocada para outro Departamento que ainda não teve toda a demanda qualificada atendida.

b. Incentivo aos Jovens Doutores - 46 bolsas

A título de incentivo aos jovens doutores produtivos, será reservada uma cota de 46 (quarenta e seis) bolsas a ser distribuída, após a determinação da cota de bolsas de cada departamento/instituto pela demanda qualificada, na proporção de uma por departamento/instituto, aos docentes que obtiveram o título de doutor a partir de 2014. A distribuição de bolsas aos jovens doutores no âmbito do departamento/instituto deve obedecer a ordem de classificação entre eles. Caso o departamento não possua no seu quadro doutores titulados a partir de 2014, a bolsa será atribuída ao Jovem Doutor melhor classificado no Centro de Ciências correspondente. No caso de empate, a bolsa será atribuída ao docente com menor tempo de titulação. Casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Institucional do PIBIC.

Obs: Caso haja bolsa vacante oriunda da cota do departamento, esta será alocada junto ao Centro de Ciências correspondente, para ser concedida ao projeto cuja nota ajustada (Anexo II) do currículo do orientador tenha atingido a maior pontuação. Em caso de empate, será contemplado o currículo que atingiu a maior nota não ajustada.

A nota final será definida pela soma das notas: do Currículo do Orientador (30%), do Projeto de Pesquisa (50%) e do Plano de Trabalho proposto (20%).

A Comissão de Pesquisa do Departamento/Instituto, ao qual pertencer o Orientador, será responsável pela avaliação dos projetos de pesquisa e plano de atividades do bolsista.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
36570-900 - VIÇOSA - MG – BRASIL
Fone: (31) 3899-3760
E-mail: ic.ppg@ufv.br

FAPEMIG

Considerando os critérios explicitados no ANEXO II, a Comissão de Pesquisa deverá atribuir notas ranqueadas aos projetos (de 0 a 50) e aos planos de atividades do bolsista (de 0 a 20).

O Comitê Institucional coordenará a análise dos currículos dos orientadores, conforme critérios explicitados no ANEXO II.

6. RESULTADO DA SELEÇÃO

Os resultados parcial (distribuição de 95% da cota) e final serão divulgados no SISPPG (<https://www2.dti.ufv.br/sisppg/scripts/portal/>) em 10/12/2018 e 12/12/2018, respectivamente.

7. RECURSO

Solicitação pelo orientador: 11 de dezembro, das 08h às 17h.

Local para envio: Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, exclusivamente via ofício.

Julgamento: 12/12/2018 pelo Comitê Institucional de Seleção e Acompanhamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC.

Serão analisados apenas os processos em que for detectada ou denunciada a inobservância das exigências deste Edital. Não haverá reavaliação do julgamento das Comissões de Pesquisa (Projeto e Plano de Trabalho).

Resultado do recurso: será encaminhado em 13/12/2018 aos orientadores solicitantes.

Após julgamento dos recursos, as bolsas da reserva técnica que não forem utilizadas serão concedidas seguindo-se a classificação anteriormente descrita.

IMPORTANTE: A avaliação do PIBIC/FAPEMIG visa tão somente classificar candidatos a serem contemplados com bolsa, de acordo com as cotas concedidas pela FAPEMIG. A ordem de classificação não deve, em hipótese nenhuma, ser usada como referencial de mérito científico ou funcional.

8. CADASTRAMENTO DO BOLSISTA

O cadastro é feito em duas etapas:

8.1 Cadastro online, via SISPPG, do bolsista PIBIC/FAPEMIG (realizado pelo orientador): no período de 14/12/2018 a 31/01/2019 (17h).

8.2 Cadastro na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação: entrega da documentação impressa, preenchida e assinada, do dia 1º/02/2019 ao dia 22/02/2019 (17h), na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

8.2.1 Documentos a serem entregues:

8.2.1.1 DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO

- Cadastro online (Termo de Compromisso e Ficha Cadastral assinadas pelo bolsista e pelo orientador), item 8.1.

8.2.1.2 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DO ORIENTADOR

- Comprovante de cadastro no Everest.



8.2.1.3 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DO BOLSISTA

- a) Comprovante de Cadastro no Everest.
- b) Declaração de que não possui nenhuma outra bolsa e nem vínculo empregatício.
- c) Comprovante de cadastro no Currículo Lattes.

9. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- a) Ter CRA (Coeficiente de Rendimento Acumulado) igual ou superior ao valor constante do ANEXO I, no ato do cadastramento.
- b) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa e ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver o plano de trabalho proposto no ato da inscrição.
- c) Não estar em débito com Programas Institucionais de Iniciação Científica.
- d) Não manter vínculo empregatício e não acumular bolsa de qualquer natureza, inclusive da própria Instituição.
- e) Apresentar ao orientador, AO TÉRMINO DO PERÍODO DA BOLSA, relatório final de atividades e os resultados do projeto no Simpósio de Integração Acadêmica da UFV (SIA/UFV) ou noutro evento Técnico-científico da mesma natureza, considerado como equivalente pela Comissão de Pesquisa do Departamento.
- f) No caso de substituição, o bolsista substituído deve apresentar ao orientador um relatório contendo as atividades desenvolvidas durante o período em que participou do projeto. Neste caso, o bolsista substituído assume as responsabilidades de confecção do relatório Final e de apresentação no SIA. O Relatório Final deverá conter todas as atividades desenvolvidas ao longo do projeto.
- g) Fazer referência a sua condição de bolsista do PIBIC/FAPEMIG, nas publicações e trabalhos apresentados.
- h) Devolver a FAPEMIG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos acima.
- i) Possuir cadastro no [EVEREST](http://everest.fapemig.br/home/login) (<http://everest.fapemig.br/home/login>).
- j) É vedado o recebimento de bolsa após a colação de grau.
- k) O bolsista deverá ter **conta corrente nominal**, em qualquer banco.

10. SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

O Orientador deverá substituir o bolsista com desempenho insatisfatório, que tenha interrompido o curso, desistido ou sido desligado, ou por outra razão fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente.

O orientador deverá encaminhar ofício comunicando a substituição até o dia 10 de cada mês, encerrando o período de substituição no mês de outubro.

- a) A substituição do bolsista dar-se-á mediante justificativa do Orientador e indicação de novo bolsista cujo Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) seja igual ou superior ao valor constante do Anexo I. Caso contrário, a bolsa será repassada à proposta melhor classificada do próprio Departamento/Instituto.
- b) No caso de cancelamento de bolsa, o bolsista ficará obrigado a entregar relatório das atividades desenvolvidas no Programa ao orientador, que o encaminhará à PPG via SISPPG.
- c) Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema no período de vigência do Programa do qual participava.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
36570-900 - VIÇOSA - MG – BRASIL
Fone: (31) 3899-3760
E-mail: ic.ppg@ufv.br

FAPEMIG

- d) É vedado ao orientador repassar a outro pesquisador a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador (exoneração, afastamento para treinamento), a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica.
- e) Substituições só poderão ser efetuadas até o mês de outubro de 2019.
- f) Procedimentos para substituição, vide página da PPG: http://www.ppg.ufv.br/?page_id=581

11. DO REGISTRO DO PROJETO

Se contemplado com bolsa, o projeto deverá ser registrado no SISPPG até dia 30 de abril de 2019. Para fins de registro no [SISPPG \(https://www2.dti.ufv.br/sisppg/\)](https://www2.dti.ufv.br/sisppg/), os projetos de pesquisa envolvendo seres humanos ou animais deverão, obrigatoriamente, ter aprovação, respectivamente, do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) e da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da UFV. No caso de projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados (OGM), a aprovação será junto a Comissão Interna de Biossegurança (CIBio) da UFV.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado ou revogado por decisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

ANEXOS

- ANEXO I – COEFICIENTE DE RENDIMENTO MÍNIMO PARA O ESTUDANTE
- ANEXO II – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- ANEXO III – COMO PREPARAR O COMPROVANTE DO GRUPO DE PESQUISA
- ANEXO IV – CALENDÁRIO EDITAL PIBIC/FAPEMIG/UFV

Viçosa-MG, 05 de novembro de 2018.

Luiz Alexandre Peternelli
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação/UFV

Simone Caldas Tavares Mafra
Coordenadora do PIBIC UFV

Carlos Eduardo Salgado Cunha
Gestor do PIBIC UFV



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
36570-900 - VIÇOSA - MG – BRASIL
Fone: (31) 3899-3760
E-mail: ic.ppg@ufv.br

FAPEMIG

ANEXO I - TABELA DE COEFICIENTE DE RENDIMENTO MÍNIMO

CAMPUS VIÇOSA

Curso	Coeficiente
Administração	71.8
Agronegócio	63.2
Agronomia	68.0
Arquitetura e Urbanismo	81.5
Bacharelado em Educação Física	76.0
Bioquímica	70.3
Ciência da Computação	66.8
Ciência e Tecnologia de Laticínios	64.0
Ciências Biológicas	77.6
Ciências Contábeis	76.3
Ciências Econômicas	65.8
Ciências Econômicas - Ênfase em Agronegócio	58.7
Ciências Sociais	79.5
Comunicação Social	88.1
Cooperativismo	69.6
Dança	80.2
Direito	79.8
Economia Doméstica	77.1
Educação Física	69.8
Educação Infantil	77.2
Enfermagem	75.0
Engenharia Agrícola e Ambiental	62.1
Engenharia Ambiental	66.2
Engenharia Civil	72.4
Engenharia de Agrimensura e Cartográfica	64.3
Engenharia de Alimentos	66.2
Engenharia de Produção	68.8
Engenharia Elétrica	71.2
Engenharia Florestal	69.3
Engenharia Mecânica	71.6
Engenharia Química	76.3



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
36570-900 - VIÇOSA - MG – BRASIL
Fone: (31) 3899-3760
E-mail: ic.ppg@ufv.br

FAPEMIG

Física	64.6
Geografia	78.3
História	78.9
Letras	83.4
Licenciatura em Ciências Biológicas	73.9
Licenciatura em Educação do Campo	81.2
Licenciatura em Educação Física	80.4
Licenciatura em Física	60.0
Licenciatura em Matemática	60.0
Licenciatura em Química	60.0
Matemática	65.1
Medicina	82.5
Medicina Veterinária	73.4
Nutrição	76.3
Pedagogia	84.4
Química	65.0
Secretariado Executivo Trilíngue	81.1
Serviço Social	82.8
Zootecnia	65.4



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
36570-900 - VIÇOSA - MG – BRASIL
Fone: (31) 3899-3760
E-mail: ic.ppg@ufv.br

FAPEMIG

CAMPUS FLORESTAL

Curso	Coefficiente
Administração	74.8
Agronomia	67.8
Ciência da Computação	63.5
Ciências Biológicas - Licenciatura	70.1
Educação Física - Licenciatura	71.6
Engenharia de Alimentos	68.4
Física - Licenciatura	63.5
Matemática - Licenciatura	67.9
Química - Licenciatura	63.2
Tecnologia em Gestão Ambiental	65.5

CAMPUS RIO PARANAÍBA

Curso	Coefficiente
Administração - Integral	69.0
Administração - Noturno	70.6
Agronomia	68.6
Ciência e Tecnologia de Alimentos	62.6
Ciências Biológicas	63.0
Ciências Contábeis	70.2
Engenharia Civil	70.4
Engenharia de Produção	64.3
Nutrição	73.0
Química	68.1
Sistemas de Informação - Integral	62.0
Sistemas de Informação - Noturno	60.0

Obs.: Para cálculo do valor mínimo de coeficiente de rendimento foi utilizado o valor correspondente ao coeficiente de rendimento do grupo dos 40% melhores estudantes do curso (coeficientes de rendimento fornecidos pela Diretoria de Registro Escolar, outubro de 2018).



ANEXO II - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1. Avaliação do orientador: (MÁXIMO 30 PONTOS)

O valor máximo de pontos obtido na avaliação de currículo, entre os docentes do Departamento/Instituto, será considerado equivalente a maior nota (30 pontos). As demais notas serão calculadas proporcionalmente.

CRITÉRIOS:

A pontuação compreenderá o período de 1º/01/2016 a 04/11/2018, sendo de inteira responsabilidade do orientador/orientadora proponente verificar as informações, atualizações e veracidade dos dados informados no RADOC.

Os critérios da pontuação conferida a cada atividade de pesquisa foram definidos pelo Comitê Institucional do PIBIC UFV, e são baseados na Resolução 15/2015 do CONSU, com modificações, conforme abaixo:

ATIVIDADES DE PESQUISA

1. PROJETOS DE PESQUISA

1.1. Financiados por órgãos públicos e privados (bolsa/custeio capital)

- . Coordenador: 1,5/projeto/ano
- . Membro: 0,25/projeto/ano

1.2. Financiados por Órgãos Públicos ou Privados (bolsa)

- . Coordenador: 1,0/projeto/ano
- . Membro: 0,25/projeto/ano

1.3. Sem financiamento

- . Coordenador: 0,5/projeto/ano
- . Membro: 0,25/projeto/ano

2. BOLSISTA EM ÓRGÃOS FINANCIADORES DE PESQUISA

- . Nível I: 0,50/ano
- . Nível II: 0,25/ano

3. LIVROS PUBLICADOS NA ÁREA DE CONHECIMENTO E/OU ATUAÇÃO

3.1. No País

- . Livro: 3,0/livro
- . Capítulo de livro: 1,0/capítulo
- . Editor de livro: 1,5/livro.
- . Livro traduzido: 1,5/livro

3.2. No Exterior

- . Livro: até 6,0/livro . Livro: 4,0/livro



- . Capítulo de livro: 2,0/capítulo, respeitado o limite máximo de 6,0 pontos
- . Editor de livro: 1,5/livro
- . Livro traduzido: 1,5/livro

4. PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO EDITORIAL (PERIÓDICOS E EDITORAS), REVISORES DE REVISTA CIENTÍFICA, BOLETINS E REVISTAS TÉCNICAS, ENTIDADES CIENTÍFICAS E CULTURAIS

4.1. Comissão Editorial

- . Presidente: 1,0/ano
- . Membro de Comissão Editorial: 0,25/ano

4.2. Revisão ou Parecer de Artigos Científicos e Notas Técnicas: 0,05/artigo/nota

4.3. Revisão ou Parecer de Livros: 0,5/produção

4.3. Diretoria de Entidade Científica e Cultural: até 0,50/ano

5. ARTIGOS PUBLICADOS EM REVISTAS CIENTÍFICAS COM CORPO EDITORIAL

- . Primeiro Autor ou autores principais: até 1,2/artigo
- . Em coautoria: até 1,0/artigo

6. ARTIGOS PUBLICADOS NA ÍNTEGRA EM ANAIS DE CONGRESSOS, SIMPÓSIOS, SEMINÁRIOS E SIMILARES, COM COMISSÃO EDITORIAL:

6.1. Nacional

- . Primeiro Autor: 0,5/artigo
- . Em coautoria: 0,4/artigo

6.2. Internacional*

- . Primeiro Autor: até 1,0/artigo
- . Em coautoria: até 0,8/artigo

*Segundo o Scielo, nas normas denominadas “Critérios, políticas e procedimentos para admissão e a permanência de periódicos científicos na Coleção Scielo Brasil”, para um **periódico ser considerado internacional** ele precisa atender aos seguintes critérios: 60% dos artigos deverão ser publicados em inglês; 20% dos autores deverão ter afiliação estrangeira; 20% dos editores-chefes, editores associados e pareceristas deverão ser de outros países.

7. PUBLICAÇÃO DE RESUMOS EM ANAIS DE CONGRESSOS, SIMPÓSIOS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS E SEMANAS

7.1. Resumo expandido

7.1.1. Nacional

- . Primeiro Autor: 0,30/resumo
- . Em coautoria: até 0,15/resumo

7.1.2. Internacional

- . Primeiro Autor: até 0,50/resumo
- . Em coautoria: até 0,30/resumo
- . Em coautoria: 0,15/resumo

7.2. Resumo simples

7.2.1. Nacional

- . Primeiro Autor: até 0,10/resumo



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
36570-900 - VIÇOSA - MG – BRASIL
Fone: (31) 3899-3760
E-mail: ic.ppg@ufv.br

FAPEMIG

. Em coautoria: até 0,05/resumo

7.2.2. Internacional

. Primeiro Autor: até 0,30/resumo

. Em coautoria: até 0,15/resumo

8. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS/ACADÊMICOS

8.1. Com Apresentação de Trabalho, no País

. Primeiro Autor: até 0,10/trabalho

. Em coautoria: até 0,05/trabalho

8.2. Com Apresentação de Trabalho, no Exterior

. Primeiro Autor: até 0,30/trabalho . Primeiro Autor: até 0,15/trabalho

. Em coautoria: até 0,20/trabalho . Em coautoria: até 0,10/trabalho

8.3. Conferencista, Palestrante, Relator ou Debatedor

8.3.1. No País

. Conferencista ou Palestrante: até 0,50/participação

. Relator ou Debatedor: até 0,20/participação

8.3.2. No exterior

. Conferencista ou Palestrante: até 1,0/participação

. Relator ou Debatedor: até 0,50/participação

9. ATIVIDADES DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

. Pedido de depósito de patente: 3,0/pedido

. Carta patente concedida: 3,0/carta patente concedida

. Registro de desenho industrial: 1,0/registro

. Certificado de proteção de cultivar: 3,0/certificado

. Registro de cultivar: 1,0/registro

. Registro de marca: 0,75/registro de marca

. Registro de software: 1,5/registro de software

10. ORIENTAÇÃO EM PESQUISA

10.1. Graduação

. Iniciação científica/Iniciação científica Jr.: 1,0/estudante/ano

10.2. Pós-graduação

10.2.1. Especialização/Residência. Orientador: 1,2/estudante/ano

. Coorientador: 0,40/estudante/ano

10.2.2. Mestrado

. Orientador: 1,4/estudante/ano

. Coorientador: 0,60/estudante/ano

10.2.3. Doutorado

. Orientador: 1,8/estudante/ano

. Coorientador: 0,60/estudante/ano



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
36570-900 - VIÇOSA - MG – BRASIL
Fone: (31) 3899-3760
E-mail: ic.ppg@ufv.br

FAPEMIG

2. Avaliação do projeto: (MÁXIMO 50 PONTOS)

Considerando os critérios abaixo, as Comissões de Pesquisa dos Departamentos /Institutos deverão atribuir notas aos projetos conforme:

- . Mérito científico= 30 pontos;
- . Viabilidade técnico-financeira= 15 pontos;
- . Política de pesquisa do Departamento/Instituto = 5 pontos.

3. Avaliação do plano de atividades: (MÁXIMO 20 PONTOS)

Considerando os critérios abaixo, as Comissões de Pesquisa dos Departamentos/Institutos deverão atribuir notas aos planos de atividades conforme:

- . Adequação dos objetivos estabelecidos e atividades previstas no plano ao projeto proposto (3,0 pontos);
- . Adequação ao perfil do aluno de iniciação científica (3,0 pontos);
- . Viabilidade de execução das atividades propostas de acordo com o cronograma apresentado (3,0 pontos);
- . Evidência de que o plano de trabalho tem caráter estritamente estimulador e formador de recursos humanos para a pesquisa (3,0 pontos).



ANEXO III

Exemplo de como preparar o comprovante do Grupo de Pesquisa

1. No site www.cnpq.br, selecione “Plataforma Lattes”.
2. Na página seguinte, localize o “Diretório dos Grupos de Pesquisa”, situado à direita e selecione “Acessar o portal do Diretório”
3. Na página seguinte, selecione “Buscar Grupos”
4. Na página seguinte, selecione “Grupo” em “Consultar por” e acima, no “Termo de Busca”, escreva o nome do “Grupo de Pesquisa” de maneira correta, tal como está registrado no “Diretório dos Grupos de Pesquisa”
5. Na página seguinte selecione o “Grupo de Pesquisa”
6. Na página seguinte, confirme os dados desejado e se possui o carimbo “Certificado pela Instituição” em verde, tal como é possível ver indicado no exemplo abaixo:

Grupo de pesquisa

Nome do Grupo de Pesquisa

Endereço para acessar este espelho: dgp.cnpq.br/dgp/espelho/grupo/xxxxxxxxxxxxxxxx

Identificação	
Situação do grupo:	Certificado
Ano de formação:	2013
Data da Situação:	22/02/2014 10:26
Data do último envio:	30/06/2015 14:19
Líder(es) do grupo:	Líder(es) do grupo:
Área predominante:	Área predominante:
Instituição do grupo:	Universidade Federal de Viçosa - UFV
Unidade:	Universidade Federal de Viçosa

Endereço / Contato

Endereço

Logradouro: Av. P. H. Rolfs

Número: 519

Complemento:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
36570-900 - VIÇOSA - MG – BRASIL
Fone: (31) 3899-3760
E-mail: ic.ppg@ufv.br

FAPEMIG

7. Salvar a página do “Grupo de Pesquisa” em PDF.

ANEXO IV - CALENDÁRIO EDITAL PIBIC/FAPEMIG/UFV

▪▪▪ Divulgação do edital	05 de novembro de 2018
▪▪▪ Inscrições	05 de novembro de 2018 até as 17h30 de 22 de novembro de 2018
▪▪▪ Avaliação de currículo, dos orientadores pelo Comitê Institucional ▪▪▪ Avaliação dos projetos e planos de trabalho pela Comissão de Pesquisa dos Departamentos/Institutos.	23 de novembro de 2018 até as 17h30 de 06 de dezembro de 2018
▪▪▪ Divulgação do resultado parcial da seleção	10 de dezembro de 2018
▪▪▪ Solicitação de recurso	Das 08h às 17h de 11 de dezembro de 2018
▪▪▪ Julgamento do recurso	12 de dezembro de 2018
▪▪▪ Divulgação do resultado final	13 de dezembro de 2018
▪▪▪ Cadastramento <i>online</i> dos bolsistas no SISPPG	14 de dezembro de 2018 até as 17h30 de 31 de janeiro de 2019
▪▪▪ Entrega da documentação do cadastro impressa na PPG	1º de fevereiro de 2018 até as 17h30 de 22 de fevereiro de 2018
▪▪▪ Início das atividades do bolsista	1º de março de 2019

**PARA ACESSO AO EDITAL, DEMAIS INFORMAÇÕES E EFETUAR A INSCRIÇÃO ENTRE NO
ENDEREÇO: www.sisppg.ufv.br**